

Gratificação de Unidocencia, artigo 28, § 3º, da LC 668/15 (fichas financeiras, memória de cálculo)	
Vantagem Pessoal artigo 35, I, da LC 668/15 (memória de cálculo)	
Contracheque da remuneração utilizada para cálculo dos proventos	
Planilha da média: 80% das maiores contribuições Lei 10.887/2004	
Demonstrativo da composição do tempo de contribuição e proventos – MLR 69	
Check-list	
Exclusivos para Secretaria da Saúde	
Planilha Média Hora Plantão/Escala de Plantão	
Declaração de Lotação	
Exclusivos para Secretaria da Educação	
Planilha da média da carga horária	
Exclusivo Aposentadoria Especial Atividade Insalubre	
LT/CAT/PPP	

N.A. (Não Aplicável) – Quando o item não se aplica para o processo em análise.

Cod. Mat.: 743762

Desenvolvimento Econômico Sustentável

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021 – PROCESSO SDE 3844/2021. ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE) COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art.32, VI da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Assinado em: 02/06/2021 pelo Secretário de Estado Luciano José Buligon, pela SDE e Almidades Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul.

Cod. Mat.: 743362

PORTARIA SDE Nº 79 de 07/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007 e conforme o art. 171, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve DESIGNAR o seguinte servidor para exercer Função de Chefia, no âmbito da SDE, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Supervisor - FC-1
Cicero Gazola 0398039-1-01

Luciano Jose Buligon
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 743425

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/21, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio das Secretarias de Estado

do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fazenda e a empresa PASQUINI & PASQUINI CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o 73.019.507/0007-56, estabelecida em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, referente à concessão de incentivo do PRODEC, destinado à implantação de parque fabril, aprovada pela Resolução nº 771/21, de 02/03/2021, do Conselho Deliberativo do PRODEC, fundamentado na Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, com suas alterações e no Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CARACTERÍSTICAS DO INCENTIVO:** 1) **MONTANTE:** O montante do incentivo aprovado pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, conforme Resolução nº 771/21, de 02 de março de 2021 é de R\$ 11.386.443,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais), que será contratado em etapas, de acordo com a implantação do projeto, as demais etapas a serem realizadas, no montante de R\$ 5.551.328,48 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), serão adicionadas por meio de Termos Aditivos ao presente Contrato, depois de comprovada a realização dos investimentos correspondentes a cada uma delas, até a data limite para a conclusão do projeto. 2) **PERCENTUAL:** 70% (setenta por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de agosto de 2017 a julho de 2018, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; 3) **PRazo DE FRUIÇÃO:** O montante do incentivo poderá ser fruído em até 200 (duzentos) meses, desde que não ultrapasse os limites previstos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS nº 190/2017, com seu início contado a partir da data estabelecida no Regime Especial, a ser concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, limitado ao valor do presente Contrato; 4) **PRazo DE CARÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, para início da amortização, contados a partir do mês do efetivo uso; 5) **AMORTIZAÇÃO:** cada parcela será amortizada pela contratada em prestações mensais, cada uma delas no valor correspondente à respectiva parcela utilizada ou liberada; 6) **TAXA DE JUROS:** 3% (três por cento) ao ano; 7) **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** 100% (cem por cento) da UFIR ou, na falta desta, outro índice que, a critério do Poder Executivo, seja adotado para atualização dos tributos estaduais; 8) **DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assinará, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTES FIDUCIÁRIOS, Raritom André Pasquini, inscrito no CPF nº 148.787.818-40 e sua cónyuge Maria Fernanda Correa Mahfuz Pasquini, inscrita no CPF nº 282.274.018-64 e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação desta operação pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas. 9) **DOS ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA:** No caso de impuntualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 22 de abril de 2021. SINGATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Luciano José Buligon, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Paulo Eli, Secretário de Estado da Fazenda, e pela CONTRATADA: Seus Administradores: Antonino Pasquini e Raritom André Pasquini.

Cod. Mat.: 743459

Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a eleição da Mesa Diretora do CONJUVE/SC – Gestão 2021-2022.

O Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.16.865 de 12 de janeiro de 2016, especialmente nos parágrafos 2º, 3º, 4º do art.6º, realizou a eleição da Mesa Diretora – Gestão 2021-2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição da Mesa Diretora do CONJUVE/

SC – Gestão 2021-2022.

I. Presidente: Kátia da Silva Ricardo - Representante Governamental: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS.
II. Vice-presidente – Gabriel Carlos de Souza – Representante da Sociedade Civil: Pastoral da Juventude – PJ.
III. 1º Secretário: Silney Aquino Junior – Representante da Sociedade Civil: Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual em Santa Catarina – FAMPESC.
IV. 2º Secretário: Donizete de Souza Bittencourt – Representante Governamental: Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de março de 2021
CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA
Mandato 2020 -2022

Cod. Mat.: 743427

Fazenda

Portaria 238/SEF - 28 de maio 2021. **REVOGAR**, com base na atribuição de competência conferida pelo artigo 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a Portaria SEF 237/2019, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOE 21.074 de 08 de agosto de 2019, que trata designação fiscal do Contrato nº 019/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA., decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, conforme o processo SEF 5255/2019. Paulo Eli, Secretário de Estado da Fazenda.

Cod. Mat.: 743317

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 822 de 01/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 349/2021 de 08/04/2021, que designou, o Engenheiro RUBIA LIMA NUNES, matrícula n.º 0617.578-3, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: DE-00001/2020/SED

Processo: SED 697/2020

Referente a Contratação de empresa especializada para Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da REGIÃO 1.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 743542

PORTARIA Nº 823 de 01/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras JOCILON COELHO, matrícula n.º 0980.029-8 e RUBIA LIMA NUNES, matrícula n.º 0617.578-3, para fiscalizarem os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: DE-00001/2020/SED

Processo: SED 697/2020

Referente a Contratação de empresa especializada para Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da REGIÃO 1.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 743544

PORTARIA Nº 824 de 01/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 361/2021 de 08/04/2021, que designou, o Engenheiro RUBIA LIMA NUNES, matrícula n.º 0617.578-3, para fiscalizar os